

**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024.**

Resposta à consulta formulada por **DANIEL NETO**, enviada via e-mail no dia **16/12/2024**, às **09h41min**, referente ao edital do **Pregão Eletrônico nº 90041/2024**, Serviços de montagem, por Sistema de Registro de Preços, de estufas agrícolas para desenvolvimento da agricultura familiar, visando o atendimento de demandas na área de atuação da Codevasf, no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional.

**QUESTIONAMENTO:**

“Bom dia Sr. Pregoeiro,

Analisando o termo de referência do referido pregão gerou a dúvida a respeito do atestado de capacidade técnica citado no item 9.2.2 A) A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

"Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação na quantidade mínima de 01 (um) equipamento para cada item específico."

Diante desse item questiono se o atestado por ser de prestação de serviços como diz o objeto, pode ser de um profissional contratado pela empresa, que esteja fazendo parte da equipe no presente momento, ou se necessariamente o atestado tenha que estar em nome do CNPJ que participará da licitação.

Estendo essa pergunta para os pregões 90043, 90044 e 90046.

Aguardo um breve retorno;

Atenciosamente

Daniel Neto

Assessor em Licitações e Contratos.”

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:**

Prezado (a) Licitante,

**DANIEL NETO,**

Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 90041/2024**, o (a) **empregado (a) DANILLO MOURA RODOVALHO, Analista de Desenvolvimento Regional**, responde o seguinte:

Boa tarde,

A resposta a seguir trata-se exclusivamente do Edital nº 90041/2024, cujo objeto é Serviços de montagem, por Sistema de Registro de Preços, de

estufas agrícolas para desenvolvimento da agricultura familiar, visando o atendimento de demandas na área de atuação da Codevasf, no Estado da Bahia, sob jurisdição da 2ª Superintendência Regional.

O item 9.2.2.a) I. é claro!

"Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação na quantidade mínima de 01 (um) equipamento para cada item específico."

Para os demais editais, é necessário a solicitação via e-mail direcionada para cada Edital.

Bom Jesus da Lapa – BA, 17/12/2024.

**WILSON NERI DE SOUZA,**  
**Pregoeiro, Determinação nº 432/2024**